

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA
E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

**CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO LUIZ DO
PARAITINGA | TAUBATÉ | TREMEMBÉ**

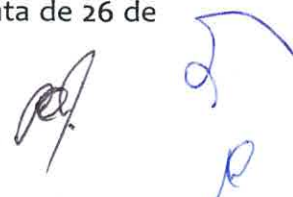
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA – CISAMU E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA – IESP QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192.

I – DAS PARTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA – CISAMU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.984.518/0001-02 com sede na Avenida Professora Marisa Lapido Barbosa, 51 – Bairro – Piracangaguá – CEP 12042-405-Taubaté – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, sr. José Antônio Saud Junior, brasileiro, casado, portador da CI/RG 14.791.131-X e CPF/MF 014.076.678-23, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Instituto Esperança – IESP, qualificado como Organização Social pelo CISAMU, portador do CNPJ/MF 10.779.749/0001-32, com sede a Avenida Itália, 928 – 15º andar – sala 1508 – Jardim das Nações – Taubaté – Estado de São Paulo – CEP 12.030-212, com estatuto social registrado no numero de ordem 27, no Cartório do Ofício do Foro de São Fidélis, neste ato representado por seu Presidente sr. Pedro Cipriano da Silva Junior, brasileiro, casado, portador da CI/RG 3.692.782-0 e CPF/MF 362.210.317-53, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo administrativo de chamamento publico nº 001/2016, e em observância as disposições da lei federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e processo administrativo 01/2021 e justificativas apresentadas pela coordenação administrativa do CISAMU; aprovação do pedido de prorrogação excepcional do contrato de gestão, ratificado pelos membros consorciados, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao contrato de gestão referente a operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Vale do Paraíba e Região Serrana, nos seguintes termos:

I - CLAUSULA PRIMEIRA

I.1 O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, por mais 03 (três) meses, do prazo de vigência do contrato de gestão que trata de serviços continuados de operacionalização do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192 do Vale do Paraíba e região Serrana, conforme previsto na clausula sexta – do prazo de vigência e nos termos do, art. 57 - § 4º da Lei 8.666/93, com início na data de 26 de outubro de 2021 e término em 26 de janeiro de 2022.





Parágrafo único – Haverá encerramento antecipado da vigência contratual, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

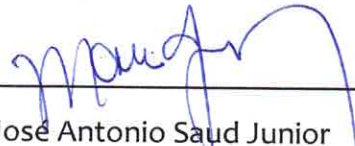
II - Os valores dos repasses mensais realizados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, não sofrerão reajustes no período aditado, mantendo-se em R\$ 1.462.096,71 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, noventa e seis reais e setenta e um centavos), por mês, perfazendo o montante total de R\$ 4.386.290,13 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa reais e treze centavos) pelos 03 meses da prestação dos serviços e correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.302.0001.2.002 – SAMU OPERACIONAL – 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Gestão, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste termo aditivo.

Por estarem certos e ajustados, foi lavrado o presente termo de aditamento contratual em duas (02) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais

Taubaté, 26 de outubro de 2021.




José Antonio Saud Junior
Presidente do CISAMU – Contratante.





Pedro Cipriano da Silva Junior
Presidente do Instituto Esperança – Contratado.

Testemunhas:



Nome Maria de Jesus
CI/RG 4.127.725
CPF/MF 058497288-20



Nome MONICA FREITAS LOUCK
CI/RG 314793 MB
CPF/MF 632.338.226-99